

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ 34.028.316/0001-16
NIRE 5350000030-5

COMISSÃO TRANSITÓRIA DE ELEGIBILIDADE - COTEL

Ata da 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2017

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às dez horas, na sede da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco A, Ed. Sede ECT, Sobreloja 1, Ala Norte, Asa Norte - Brasília (DF), sob coordenação do Sr. **Evilásio Silva Ribeiro**, Chefe da Auditoria, realizou-se a reunião da Comissão Transitória de Elegibilidade dos Correios (COTEL), com a presença dos membros **Cáscia Moreno Biselli**, Analista XII, Assessora da Vice-Presidência de Gestão Estratégica de Pessoas (VIGEP) e **Flávio Roberto Fay de Sousa**, Gerente Corporativo do Departamento Jurídico (DEJUR). **1.OBJETIVO.** Analisar e emitir opinião a respeito de consulta formulada por membro do Conselho de Administração dos Correios referente ao Processo NUP 53101.004709/2017-69 à luz da Lei 13.303/2016 e do Decreto 8.945/2016. **2.DECISÃO. 2.1** Ao apreciar as questões suscitadas pelo Conselheiro de Administração, a Comissão Transitória de Elegibilidade (COTEL) ressaltou que as hipóteses de vedação (Letra C, itens VI e VII do formulário padronizado), relativas à atuação em partido político e em eleições, são casos de autodeclarações prestadas pelo indicado sob sua total responsabilidade, independentemente, portanto, de diligências ou comprovação documental junto a Comissão Transitória de Elegibilidade. Logo, a manifestação da COTEL quanto ao estatuto do partido político, deu-se como medida de precaução e de esclarecimento, considerando a existência de Certidão juntada pelo indicado, sob a qual não houve qualquer manifestação do órgão responsável pela indicação. Destarte, dentro dos limites e competências atribuídas à Comissão Transitória de Elegibilidade (COTEL), estas foram as considerações adicionais apresentadas em relação ao questionamento formulado pelo membro do Conselho de Administração. **3.RECOMENDAÇÃO. 3.1** Envio da manifestação final ao Conselho de Administração dos Correios para apreciação e deliberação acerca da indicação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, mediante Ofício 32.940/2017/SEI-MCTIC. **4.CONSIDERAÇÕES GERAIS. 4.1.** A reunião da Comissão Transitória de Elegibilidade, ocorreu dentro do prazo previsto no §2º do artigo 22 do Decreto 8.945/2016. **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Coordenador deu por encerrada a reunião às doze horas, da qual eu, (Evilásio Silva Ribeiro), lavrei esta ata correspondente ao registro de reunião que, lida e achada conforme, fora assinada pelos membros desta Comissão.

EVILÁSIO SILVA RIBEIRO
Coordenador da Comissão

CÁSCIA MORENO BISELLI
Membro

FLÁVIO ROBERTO FAY DE SOUSA
Membro